



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 3.722, DE 15 DE ABRIL DE 2019

“Prorroga até 22 de outubro de 2019 o prazo previsto no artigo 13 da Lei nº 4.277, de 17 de outubro de 2018, que dispõe sobre a regularização de edificações.”

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS,
Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e tendo em vista o disposto no artigo 13 da Lei nº 4.277, de 17 de outubro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - O prazo para protocolamento do pedido de regularização de edificações, previsto no artigo 13 da Lei nº 4.277, de 17 de outubro de 2018, fica prorrogado até o dia 22 de outubro 2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 15 de abril de 2019.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Projeto de Lei de autoria do Executivo.
Departamento Administrativo, em 15 de abril de 2019.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO
Secretário de Administração